

# **REGIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DA SBED**

**para aprovação na assembléia geral 18 out 2008**

## **CAPÍTULO I DO CONSELHO, FINALIDADES E CONSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** - O Conselho Superior é constituído pelos 3 (três) últimos Presidentes da SBED., de acordo com o Art. 43 do Estatuto da SBED.

Parágrafo único – O último Presidente exercerá a função de Coordenador do Conselho Superior.

**Art. 2º** - O Conselho Superior se reunirá pelo menos uma vez por ano, por convocação do seu Coordenador ou pelo atual Presidente da SBED.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** - São atribuições do Conselho Superior:

- a) analisar, votar e decidir sobre atos administrativos da Diretoria;
- b) assessorar a Diretoria da SBED, sempre que convocada pelo Presidente;
- c) participar da Assembléia Geral da SBED, através do seu Coordenador, para esclarecer e opinar quando solicitado;
- d) indicar, por solicitação da Diretoria, substitutos para os cargos vagos nos períodos entre eleições;
- e) recomendar à Assembléia Geral nomes para os cargos eletivos;
- f) opinar, em qualquer época, sobre determinados assuntos, por solicitação da Diretoria;
- g) apreciar as denúncias sobre a Diretoria da SBED e, em grau de recurso, de deliberações da própria Diretoria.

## **CAPÍTULO III DAS REUNIÕES**

**Art. 4º** - As reuniões do Conselho Superior só poderão ser realizadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** - Este Regimento poderá ser alterado por aprovação da Assembléia Geral, por sugestão do próprio Conselho Superior ou da Diretoria da SBED.

**Art. 6º** - Quando a iniciativa de reformulação for do Conselho Superior, a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria, para deliberação, com o mínimo

de 120 dias de antecedência à data marcada para a Assembléia Geral da SBED.

**Art. 7º** - Quando a iniciativa de reformulação for da Diretoria, a proposta deverá ser acompanhada do parecer técnico do Conselho Superior.

**Art. 8º** - As propostas de reformulação de que tratam os artigos 6º e 7º, deverão ser encaminhadas à Comissão de Estatuto, Regulamentos e Regimentos, que emitirá parecer para a Diretoria, no que se refere á compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.

**Art. 9º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Superior, cabendo recurso à Diretoria.

**Art. 10** – O presente Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral.